



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- Aquisição de uniformes operacionais para o 14º Batalhão Bombeiro Militar (14º BBM) de Senador Canedo, consistentes em camisas confeccionadas em tecido Dry Fit, o tecido deve possuir proteção contra raios UV (FPS 50+), gola redonda e mangas curtas, destinadas a atender às necessidades do efetivo no desempenho de suas atividades diárias, proporcionando conforto, proteção, funcionalidade e padronização visual aos militares durante a execução de suas atribuições operacionais e administrativas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – O 14º Batalhão Bombeiro Militar de Senador Canedo (14º BBM) desempenha atividades essenciais de combate a incêndios, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e ações preventivas, sendo necessário garantir ao efetivo uniformes adequados às suas atribuições diárias.

2.2 – A aquisição de camisas operacionais em tecido Dry Fit, com proteção solar mínima de 50% ((o tecido deve possuir proteção contra raios UV FPS 50+) gola redonda e mangas curtas, visa proporcionar conforto, respirabilidade e proteção durante as atividades operacionais, treinamentos e serviços externos.

2.3 – Os uniformes também contribuem para a padronização visual, a identificação institucional e a adequada apresentação dos militares, devendo atender aos padrões estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO).

2.4 – Os recursos para a aquisição serão disponibilizados pelo Fundo Especial Municipal para Fração Corpo de Bombeiro de Senador Canedo (FEMBOM), visando atender às necessidades do efetivo e proporcionar melhores condições para a execução dos serviços prestados à população.

3. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Camisa Operacional de Manga curta

3.1.1. Material:

Tecido: Dry Fit, composto por material leve, respirável e adequado ao uso prolongado.

Proteção solar: Fator de proteção solar mínimo de 50% (o tecido deve possuir proteção contra raios UV FPS 50+) comprovado por documentação técnica do fabricante.





Conforto térmico: Tecido que favoreça a ventilação e a evaporação do suor, proporcionando conforto durante as atividades diárias.

3.1.2. Design e Confeção:

Modelo: Camisa operacional de manga curta.

Gola: Redonda.

Mangas: curtas.

Cor e layout: Fundo preto, com personalização gráfica colorida, com impressão de alta qualidade, boa definição e resistência ao uso e às lavagens, segue descrição:

Personalização frontal: na região superior do peito, deverá conter a inscrição "14º BBM", em destaque, com acabamento visual em tom metálico prateado e detalhe em vermelho, acompanhada da inscrição "SENADOR CANEDO", em amarelo. Na parte frontal, deverá ser aplicada, ainda, uma imagem estilizada de capacete de bombeiro em tom escuro, com efeito de sombra, de forma discreta, integrada ao tecido.

Personalização traseira: deverá conter, na região superior das costas, as inscrições "CONFRATERNIZAÇÃO 2026", "14º BBM", "BOMBEIROS MILITAR" e "GOIÁS", organizadas em composição gráfica centralizada, com destaque para a identificação do evento e da unidade. Abaixo das inscrições, deverá ser aplicada uma imagem de capacete bombeiro com detalhes gráficos realistas, incluindo chamas em tons de vermelho, laranja e amarelo, efeitos de luz e reflexos, em composição temática relacionada à atividade bombeiro militar.





Acabamento: Costuras resistentes e bem-acabadas, sem fios soltos ou imperfeições que comprometam a qualidade e a durabilidade da peça.

3.1.3. Tamanhos:

Disponibilidade em tamanhos variados (P, M, G, GG e XG), conforme a demanda do 14º BBM e a tabela de medidas do fabricante (tamanhos personalizados)

3.1.4. Requisitos Adicionais:

Boa resistência ao uso frequente e às lavagens.

Manutenção das características do tecido e da proteção solar durante sua vida útil, conforme especificações do fabricante.

Conforto, leveza e liberdade de movimentos durante as atividades operacionais e administrativas.

3.1.5. Testes e Comprovação técnica:

O fornecedor deverá apresentar documentação técnica do fabricante que comprove a composição do tecido e a proteção solar mínima de 50%, conforme as especificações exigidas.

3.1.6. Modelo e Quantidade:

A quantidade será definida conforme a necessidade do 14º BBM, observando o modelo especificado e os padrões institucionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO).

3.1.6.1. As camisas deverão atender às características técnicas descritas neste Termo de Referência, podendo ser utilizado modelo de referência aprovado pela Administração para demonstrar o padrão desejado.

4. Do quadro resumo das aquisições

Segue relação do objeto a ser adquirido e as respectivas quantidades:

Ordem	Objeto	Quantidade
1	Camisa Operacional de Manga curta	60





5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O embasamento legal da presente contratação direta é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que considera dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

5.2 A presente contratação será dispensada da apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 A entrega deverá ser imediata, sem necessidade de firmar contrato, cabendo à empresa vencedora entregar o pedido conforme Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de 10 (dez) dias.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: **08.01.06.182.4678.2002.3.3.90.3000 Ficha 1225 Fonte 210.**

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações deste Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada.

8.2 Responsabilizar-se pela execução do objeto, garantindo o cumprimento integral das condições estabelecidas.

8.3 Cumprir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, sem transferência de responsabilidade ao CONTRATANTE.

8.4 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços.

8.5 Não permitir trabalho de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, e não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

8.8 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse da CONTRATADA, independentemente de solicitação.

8.9 Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros.

8.10 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos sobre os serviços contratados.

8.11 Manter o CONTRATANTE informado sobre todos os detalhes dos serviços no prazo





máximo de 2 (dois) dias úteis após consulta.

8.12 Entregar uma amostra do produto para conferência e aceitação prévia, antes da entrega total do lote.

8.13 Entregar os produtos no local designado pelo fiscal do contrato no Município de Senador Canedo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 O FEMBOM será responsável por disponibilizar todas informações necessários para execução dos serviços.

9.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações.

9.3 Designar servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização da execução dos serviços.

9.4 Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais falhas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para correção.

9.5 Exigir uma amostra do produto, realizar o aceite e autorizar a CONTRATADA a fornecer o lote completo.

9.6 Efetuar o pagamento conforme os preços e condições pactuadas no contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 De acordo com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços serão realizados pelo FEMBOM.

10.2 O FEMBOM, por meio de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente a prestação dos serviços, requisito essencial para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

10.3 A execução do objeto deste Termo de Referência somente será considerada efetiva após a devida atestação do serviço prestado.

11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O valor total da despesa será definido após levantamento de preços conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 O preço deve incluir todas as despesas diretas e indiretas, como seguros, transporte e tributos.

11.3 A validade mínima da proposta de preços deve ser de 60 (sessenta) dias.

11.4 Não será permitido acréscimos ou supressões de valores superiores a 25% do contrato original (ou 50% no caso de reforma de edifícios ou equipamentos), conforme legislação vigente.

11.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência dos serviços e a liquidação da nota fiscal na Secretaria de Finanças.

11.6 Para liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal Eletrônica (NFe) atestada pelo fiscal do contrato;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;





e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

11.7 Pagamentos não serão efetuados sem a apresentação dos documentos exigidos.

12. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

12.1 Nome do Fiscal: Ione Gomes dos Santos

Cargo: Maj.QOC, Subcomandante 14ºbbm

CPF: 855.xxx.xxx-15

13. DAS PENALIDADES

13.1 O CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Senador Canedo-GO, pelo prazo determinado conforme gravidade da infração;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de reincidência.

13.2 Multa de até 10% do valor adjudicado caso os serviços não sejam prestados dentro do prazo estabelecido.

13.3 Penalidades serão aplicadas sem necessidade de interpelação judicial, exigíveis após Processo Administrativo com direito à ampla defesa.

13.4 A CONTRATADA será notificada para pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias úteis. Caso não ocorra, o valor será descontado das faturas remanescentes.

Senador Canedo, 16 de outubro de 2026.

Charles Xavier de Barros – TENENTE CORONEL QOC
Comandante do 14º BBM

